

**AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021-SEMUC**

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 08:00 do dia 21 de outubro de 2021 e o término às 16h do dia 16 de novembro de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Cultura - MA, Rua Raimundo Corrêa nº 79, Bairro Centro. Seleção Pública de **PREMIAÇÃO DA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DE CURURUPU PRIMEIRA CHAMADA**: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:30h as 16h. Cururupu-MA, 18 de outubro de 2021. Delvando Santos Diniz- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2021- SEMUC**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

**- LEI ALDIR BLANC - MUNICÍPIO DE CURURUPU 2021**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Destinada aos trabalhadores da cultura e visando minimizar o impacto da Covid-19 no setor, a **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020**, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais, auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

**1.2.** Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de **PREMIAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela prefeitura e pela Secretaria Municipal de Cultura de Cururupu- MA através da Lei Aldir Blanc.

**1.3.** Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

**1.4.** Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

**2. 2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA**

**2.1.** Este Edital terá apenas uma modalidade a seguir definida:

**2.1.1.** Premiação de **MANIFESTAÇÕES CULTURAIS** de Cururupu pessoa jurídica ou coletivos.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.2. Para essa **MODALIDADE** poderão se inscrever proponentes ou projetos que se encaixem na definição a seguir de manifestação cultural.

2.2.1. Manifestação cultural é toda forma de expressão humana na qual o ser humano expressa a sua cultura, seja por meio de celebrações ou rituais, danças e festas.

2.2.2. Tais como Bumba-meu-Boi, Capoeira, Tambor de Crioula, Pastor, Reis, Turmas de Samba, Blocos Tradicionais, Blocos Alternativos, Tamborim, Rezadeiras, Festa do Divino Espírito Santo, Salva do Divino Espírito Santo e grupos do segmento cultural Junino ou Carnavalescos.

2.3. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo, pensado a partir do mapeamento cultural realizado no município:

1. **Manifestações Culturais -79 contemplados.**

2.4. Os cachês para cada proponente será definido conforme item 14, deste Edital.

3. **DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Coletivo ou pessoa Jurídica que **TENHA** se inscrito anteriormente no Mapeamento Cultural de Cururupu, que foi disponibilizado através da Secretaria Municipal de Cultura no período 07/05 a 31/08 de 2021 realizado na Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. Pessoas Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município de Cururupu/MA legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.4. **Não poderão se inscrever:**

3.4.1. Pessoa Física ou Jurídica que **NÃO** tenha se inscrito anteriormente no Mapeamento Cultural de Cururupu, que foi realizado através da Secretaria Municipal de Cultura no período 07/05 a 31/08 de 2021.

3.4.2. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Para realizar as inscrições será necessário obedecer a documentação exigida no item 6 (coletivos) ou no item 7 (pessoa jurídica) e no item 8 (para todos os proponentes). Além dos anexos descritos no item 4.7, de acordo com a necessidade de cada proponente.

4.3. **Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que cita o item 2.2.2, caso se inscreva mais de uma vez, somente a última inscrição será considerada válida.**

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6 (coletivo) ou 7 (pessoa jurídica), inabilita diretamente o interessado.

4.6. **O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECRETARIA.**

4.7. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos

1. ANEXO I - Formulário de Inscrição (obrigatório);
2. ANEXO II - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
3. ANEXO III - Modelo de Carta de anuência;
4. ANEXO IV - CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);
5. ANEXO V- Termo de Compromisso (somente para os selecionados).
6. ANEXO VI - Links das Certidões presentes no itens 6 e 7.
7. **DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente das **08h às 12h00 e das 14h30 às 16h**, nas datas estipuladas no cronograma, em dias úteis, exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CURURUPU, localizada na **Rua Raimundo Corrêa, nº 79, Bairro Centro. Cururupu/MA, 65268-000.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.2. Não será aceita a inscrição fora do prazo, expressamente prevista no edital.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, telefone ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, supondo veracidade de todos os documentos.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original legível, impressa, digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS COLETIVOS

6.1. Cópia do RG e CPF do proponente representante da manifestação e dos todos que fazem parte da mesma;

6.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional representante reside no Município atualmente;

6.3. Deve-se apresentar obrigatoriamente além do RG e CPF de todos os integrantes, carta de **anuência assinada por eles conforme o modelo em anexo III.**

6.4. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta-corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. Não sendo aceito print de tela de aplicativos bancários.

6.5. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.5.1. A conta bancária deve estar ativa;

6.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

6.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

6.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.**

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA JURÍDICA

7.1. Cópia do RG e CPF do proponente (CNPJ da pessoa jurídica)

7.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

7.3. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

7.4. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

7.5. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

7.6. Em se tratando de empresário individual (MEI), cópia do RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);

7.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;

7.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE, (da pessoa jurídica) NO CASO **CONTA CORRENTE DO CNPJ**, informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.8.2. A conta bancária deve estar ativa;

7.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

7.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3e4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 7.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 7.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 7.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020,**

#### 8. DOCUMENTOS ARTÍSTICOS OBRIGATÓRIOS DO GRUPO/COLETIVO:

- 8.1. Formulário de Inscrição em anexo deste documento (ANEXO I);
- 8.2. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- 8.3. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes do grupo em caso de coletivo;
- 8.4. Check list de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- 8.5. Termo de Compromisso (Anexo V), (somente para os selecionados).
- 8.6. Portfólio do artista/grupo atualizado; conforme item 9.0 deste Edital;
- 8.7. Comprovantes de atuação na área de inscrição como:**
- 8.7.1 Certificados de cursos na área de atuação, certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão - CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias ou Secretarias Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura;
- 8.7.2 Nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 8.7.3 Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 8.7.4. Recortes de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;
- 8.7.5 Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.

**Parágrafo primeiro.** As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão. O link para emissão dessas certidões está presente no anexo VI.

**Parágrafo segundo.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

**Parágrafo terceiro.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Secretaria, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

**Parágrafo quarto.** A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de coletivo será possível para apresentações desses artistas somente com a carta de anuência do grupo.

#### 9. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

10. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 8.6, acima.

- 9.1. Todo coletivo/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:
- 9.1.1 Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.
- 9.1.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;
- 9.1.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

#### 10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**10.1** A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

**10.2.** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por meio da Decreto nº 45/2021, pela Prefeitura Municipal.

**10.3.** É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**10.4.** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

**10.5.** Não cabe recurso nesta fase do edital.

**10.6.** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site [portal.cururupu.ma.gov.br](http://portal.cururupu.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

## 11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura de Cururupu, designados por ato específico para este fim.

**11.2.** O trabalho do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc não será remunerado.

**11.3.** Não cabe recurso nesta fase do edital.

**11.4.** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site [portal.cururupu.ma.gov.br](http://portal.cururupu.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura

## 12. DAS PONTUAÇÕES

**12.1.** Os coletivos e grupos habilitados neste edital serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:

1. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista ou Grupo por meio dos documentos fornecidos que mostre a atividade profissional do Artista/ Grupo (Pontuação de 0 a 25);
2. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade (Pontuação de 0 a 25);
3. Transmissão de saberes: avaliação de trabalhos desenvolvidos para transmissão de conhecimentos e saberes para novas gerações por meio dos documentos fornecidos (Pontuação de 0 a 25);
4. Proposta: será avaliado a proposta considerando as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 0 a 25);

**12.2.** Em caso de empate na nota final, deverá ser aplicado o seguinte critério conforme ordem a seguir:

12. a) Maior pontuação no item 12.1 a)
13. b) Maior pontuação no item 12.1 b)
14. c) Maior pontuação no item 12.1 c)
15. d) Maior pontuação no item 12.2 d)

**12.3.** Caso o empate persista será considerada o critério de desempate, o proponente com maior "Tempo de atividade", comprovado através de documentação anexa. Caso, ainda assim, o empate persista, prevalecerá o selecionado de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

**12.4** Não será selecionado o proponente que obtiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios previstos no item 12.1.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

**13.2.** Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

**13.3.** A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

**13.4.** Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Prefeitura de Cururupu serão desclassificados.

## 14. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ITEM	QUAN	CATEGORIA	VALOR PARA PREMIADO
14.1.	08	Bumba meu Boi	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
14.2.	20	Grupos Culturais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
14.3.	07	Blocos Carnavalescos	R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais)
14.4.	34	Matrizes Africanas	R\$ 1.795,00 (mil setecentos e noventa e cinco reais)
14.5.	06	Escolas de Samba	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
14.6.	04	Festas Tradicionais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
			<b>TOTAL R\$ 175.550,00</b>

14.7. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

14.8. Sobre os valores dos cachês acima indicados, não haverá necessidade de apresentar nota fiscal sobre o valor previsto.

14.9. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

14.10. Os recursos foram distribuídos de acordo com a necessidade das categorias vista através do Mapeamento Cultural realizado.

14.11. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

14.12. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.

14.13. A Secretaria Municipal de Cultura de Cururupu, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.14. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

#### 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. A CONTRATADO além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

15.2. Zelar pela boa e completa prestação de informações quando solicitado;

15.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

15.4. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

15.5. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

15.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

15.7. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

15.17. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, por a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. O Município obriga-se a:

16.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

16.3. Efetuar o pagamento da premiação;

16.4. Orientar e monitorar o CONTRATADO;

16.5. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

#### 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 03 (três) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



conforme a Lei.

**17.2.** Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso (ANEXO V), nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

#### 18. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/10/2021
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19 e 20/10
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	21/10 a 01/11
ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR DA LEI	04/11 a 16/11
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS AO EDITAL	21/11
RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL	22 E 23/11
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/12
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Em até 30 dias após a divulgação e homologação do resultado final

#### 19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

**19.1.** Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado, conforme Anexo II.

**19.2.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**20.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A Secretaria Municipal de Cultura de Cururupu poderá prorrogar adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**21.2.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

**21.3.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

**21.4.** Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

**21.5.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, que consta no item 5.1.

**21.6.** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

**21.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Cururupu- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Aldo Luís Borges Lopes

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Prefeito Municipal de Cururupu

Delvando Santos Diniz

Secretário Municipal de Cultura

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2.2.2 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, só valerá a última proposta apresentada.

<b>CATEGORIA: Manifestação Cultural</b>		
Indique o nome da atração cultural apresentada:		
Nº do cadastro da atração presente no mapeamento cultural:		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail :		
Página da internet ou redes sociais:		
<b>DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:</b>		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( )
Nº:		
<b>Atenção:</b> O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica ou coletivo representado por pessoa física) como único titular, não sendo aceitas <b>contas fácil</b> , contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL CASO CNPJ OU COLETIVO:</b>		
Nome:		
Cargo ou função:		
CPF:		
RG:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade/UF:		
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	

Cururupu - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ANEXO II****DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de ImageM**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01, de 18 de Outubro de 2021, Lei Aldir Blanc de Cururupu- MA, reconheço sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº01, 18 de Outubro de 2021, Lei Aldir Blanc de Cururupu- MA, zelando pela observância das suas determinações;
2. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
4. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
5. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital,

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

ASSINATURA \_\_\_\_\_

**ANEXO III****CARTA DE ANUÊNCIA****INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.**

Nós, membros do coletivo cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, como representante legal do \_\_\_\_\_.

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
6. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

Cururupu -MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### ANEXO IV

##### CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO
1	Formulário de Inscrição;
2	Cópia do RG e CPF do proponente;
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5	Portfólio
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;
7	.Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

-  
-  
-

#### ANEXO V

##### CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

Nº	DOCUMENTO
1	Formulário de Inscrição;
2	Cópia do RG e CPF do proponente;
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses reside no Município há, pelo

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	menos, 2 (dois) anos;
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5	Portfólio
6	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;
7	Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
8	. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
11	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO VI

#### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, me comprometo a participar do projeto \_\_\_\_\_, como \_\_\_\_\_ (função).

Cururupu, MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

#### ANEXO VII

#### LINKS PARA CERTIDÕES

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade.**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp-tipo=1>

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=FJnK6VgjiBmJFHxBpSFrTXt2NVndSEZOQOF7SbafH.cndt-certidao-19-gp7xp>

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio

Certidão Retirada na SEFAZ no endereço Rua Getúlio Vargas nº 20 Bairro Centro. Somente no turno matutino.

#### AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021-SEMUC

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 08:00 do dia 21 de outubro de 2021 e o término às 16h do dia 16 de novembro de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Cultura - MA, Rua Raimundo Corrêa nº 79, Bairro Centro. Seleção Pública de **PREMIAÇÃO DA MÚSICA POPULAR DE CURURUPU PRIMEIRA CHAMADA**: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:30h às 16h. Cururupu-MA, 18 de outubro de 2021. Delvando Santos Diniz- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

#### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO DA MÚSICA - LEI ALDIR BLANC

#### MUNICIPIO DE CURURUPU

##### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando minimizar o impacto da Covid-19 no setor, a **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020**, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais, auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

1.2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3e4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de **PREMIAÇÃO DA MÚSICA** é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela prefeitura e pela Secretaria Municipal de Cultura de Cururupu - MA através da Lei Aldir Blanc.

1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

## 2. 2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

2.1.1 Produção da Secretaria Municipal de Cultura Local, estrutura e tecnologia, disponibilizadas pelo órgão, para produção das apresentações a serem transmitidas em Live.

2.2. Para a **MODALIDADE MÚSICA**, poderão se inscrever as categorias abaixo:

2.2.1. **BANDA / GRUPO:** Composta por mais de 3 cantores, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows. Bandas religiosas também serão válidas para concorrer a essa categoria.

2.2.2. **CANTOR VOZ E VIOLÃO/TECLADO:** Cantor (a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão ou teclado.

2.2.3. **DJ'S:** Produção musical sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais, incluindo DJ'S de Reggae.

2.2.4 **RADIOLAS:** Estrutura de aparelhagem sonora que desenvolvam atividades musicais diversificadas a diferentes públicos sobre comando de DJ's.

2.4. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo, pensado a partir do mapeamento cultural realizado no município:

1. **Banda -01 contemplado;**
2. **Solos:12 contemplados;**
3. **Dj's: 15 contemplados;**
4. **Radiolas 02**

2.5. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 14, deste Edital.

## 3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Pessoa Física ou Jurídica que **TENHA** se inscrito anteriormente no Mapeamento Cultural de Cururupu, que foi realizado pela Secretaria Municipal de Cultura no período 07/05 a 31/08 de 2021 na Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. Pessoas Jurídica de direito privado, **que comprovem no mínimo 01 ano de existência**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento além de ser sediada neste Município e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.4. Pessoa Física maior de 18 anos, nascido (a) ou radicado no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos, com **comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 01 (um) ano**, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever:

3.5.1. Pessoa Física ou Jurídica que **NÃO** tenha se inscrito anteriormente no Mapeamento Cultural de Cururupu, que foi realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de no período 07/05 a 31/08 de 2021.

3.5.2. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.5.3. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Cultura, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**3.5.4.** Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

**4.2.** Para realizar as inscrições será necessário obedecer a documentação exigida no item 6 (pessoa física) ou no item 7 (pessoa jurídica) e no item 8 (para todos os proponentes). Além dos anexos descritos no item 4.7, de acordo com a necessidade de cada proponente.

**4.3.** Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar (item 2.3), caso se inscreva mais de uma vez, somente a última inscrição será considerada válida.

**4.4.** A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

**4.5.** Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6 (pessoa física) ou 7 (pessoa jurídica), inabilita diretamente o interessado.

**4.6.** O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SEMUC.

**4.7.** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos

1. ANEXO I - Formulário de Inscrição (obrigatório);
2. ANEXO II - Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
3. ANEXO III - Modelo de Carta de anuência;
4. ANEXO IV - CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);
5. ANEXO V- Termo de Compromisso (somente para os selecionados).
6. ANEXO VI - Links das Certidões presentes no itens 6 e 7.
7. **DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições poderão ser realizadas presencialmente das **08h às 12h00 e das 14h30 às 16h00**, nas datas estipuladas no cronograma, em dias úteis, exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CURURUPU, localizada na **Rua Raimundo Corrêa nº 79 - Bairro Centro. Cururupu/MA, 65268-000.**

**5.2.** Não será aceita a inscrição fora do prazo, expressamente prevista no edital.

**5.3.** Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, telefone ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

**5.4.** As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, supondo veracidade de todos os documentos.

**5.5.** Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original legível, impressa, digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA FÍSICA

**6.1.** Cópia do RG e CPF do proponente;

**6.2.** Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional reside neste Município atualmente;

**6.3.** Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de **anuência, com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.**

**6.4.** EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta-corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. Não sendo aceito print de tela de aplicativos bancários.

**6.5.** Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

**6.5.1.** A conta bancária deve estar ativa;

**6.6.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

**6.7.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

**6.8.** Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

**6.9.** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.**

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA JURÍDICA

7.1. Cópia do RG e CPF do proponente, (CNPJ da pessoa jurídica).

7.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional reside neste Município atualmente;

7.3. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;

7.4. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;

7.5. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;

7.6. Em se tratando de empresário individual (MEI), cópia do RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);

7.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;

7.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE, (da pessoa jurídica) NO CASO **CONTA CORRENTE DO CNPJ**, informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

7.8.2. A conta bancária deve estar ativa;

7.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão há pelo menos 01 ano;

7.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

7.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

7.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

7.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020,**

#### 8. DOCUMENTOS DO ARTISTA:

8.1. Formulário de Inscrição em anexo deste documento (ANEXO I);

8.2. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

8.3. Carta de anuência (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;

8.4. Check list de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;

8.5. Termo de Compromisso (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;

8.6. Portfólio do artista/grupo atualizado; conforme item 9.0 deste Edital;

8.7. **Comprovantes de atuação na área de inscrição como:**

8.7.1 Certificados de cursos na área de atuação, certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão - CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias ou Superintendências Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura;

8.7.2 Nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

8.7.3 Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**8.7.4.** Recortes de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;

**8.7.5** Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.

**Parágrafo primeiro.** As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão. O link para emissão dessas certidões está presente no anexo VI.

**Parágrafo segundo.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

**Parágrafo terceiro.** A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Superintendência, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

**Parágrafo quarto.** A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de grupo ou banda será possível para apresentações desses artistas somente com a carta de anuência do grupo ou banda.

## 9. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

10. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 8.6, acima.

**9.1.** Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

**9.1.1** Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

**9.1.2.** Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;

**9.1.3.** Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

## 10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

**10.1** A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

**10.2.** A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores e técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por meio da Decreto nº 45/2021, pela Prefeitura Municipal.

**10.3.** É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**10.4.** Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

**10.5.** Não cabe recurso nesta fase do edital.

**10.6.** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site [portal.cururupu.ma.gov.br](http://portal.cururupu.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

## 11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura de e da Prefeitura de Cururupu, designados por ato específico para este fim.

**11.2.** O trabalho do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc não será remunerado.

**11.3.** Não cabe recurso nesta fase do edital.

**11.4.** O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site [portal.cururupu.ma.gov.br](http://portal.cururupu.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura

## 12. DAS APRESENTAÇÕES

**12.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, produzir (transmitir) as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 02/2021, inclusive determinar as datas e horários da transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, conforme o interesse da Administração Pública.

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





12.2. As apresentações deverão ser de no máximo 05 canções, com tempo estipulado por uma comissão organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação de Premiação da Música de que trata o presente Edital deverão se apresentar **obrigatoriamente no mês a ser definido, de acordo com o termo de compromisso (anexo V) assinado pelos selecionados**, em local e horário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.4. As apresentações serão realizadas em por meio de Live, nas redes sociais do município, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

13.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

13.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

13.4. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Prefeitura de CURURUPU serão desclassificados.

### 14. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

ITEM	QUAN	CATEGORIA	VALOR PARA PREMIADO
14.1	01	BANDA	R\$ 4.051,37 (quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)
14.2	12	SOLOS	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
14.3	15	DJ'S	R\$ 1.000,00 (mil reais)
14.4	02	RADIOLAS	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
			<b>TOTAL R\$ 46.051,37</b>

14.5. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

14.6. Sobre os valores dos cachês acima indicados, não haverá necessidade de apresentar nota fiscal sobre o valor previsto.

14.7. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

14.8. Os recursos foram distribuídos de acordo com a necessidade das categorias vista através do Mapeamento Cultural realizado.

14.9. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE de CPF/CNPJ vinculado a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

14.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.

14.11. A Secretaria Municipal de Cultura de Cururupu, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

14.12. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

### 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. A CONTRATADO além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

15.2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação;

15.3. Disponibilizar instrumentos musicais necessário para a sua apresentação;

15.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da apresentação;

15.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município, e/ou a terceiros;

15.6. Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

15.7. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**15.8.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

**15.9.** Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

**15.10.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

**15.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

**15.12.** Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

**15.13.** Responsabilizar-se pela apresentação artística e envio de toda documentação quando for solicitada;

**15.14.** Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

**15.15.** Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

**15.16.** Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

**15.17.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, por a marca nos palcos, camisetas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** O Município obriga-se a:

**16.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

**16.3.** Efetuar o pagamento da premiação;

**16.4.** Orientar e monitorar o CONTRATADO;

**16.5.** Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**17.1.** O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 03 (três) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

**17.2.** Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso (ANEXO V), nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação:

**18.2.** Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Cultura I. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;

**18.3.** As faltas devem ser avisadas (à) Secretaria Municipal de Cultura, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da Superintendência. As justificativas de faltas serão analisadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que deferirá a possibilidade de recebimento de cachê.

**18.4.** As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

**18.5.** A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.

## 19. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
--------	-------

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3e4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/10
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19 e 20/10
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	21/10 a 16/11
ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR DA LEI	04/11 a 16/11
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS AO EDITAL	21/11
RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL	22 E 23/11
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/12
APRESENTAÇÃO DAS LIVES	a definir em calendário
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Em até 30 dias após a divulgação e homologação do resultado final

## 20. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

**20.1.** Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado, conforme Anexo II.

**20.2.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**21.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A Secretaria Municipal de Cultura de Cururupu poderá, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**22.2.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

**22.3.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

**22.4.** Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Superintendência em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

**22.5.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, que consta no item 5.1.

**22.6.** É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

**22.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Cururupu- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Aldo Luís Borges Lopes

Prefeito Municipal de Cururupu

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Delvando Santos Diniz

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, só valerá a última proposta apresentada.

<b>CATEGORIA: Bandas /Solos / Dj's /Radiolas</b>		
Indique o nome da atração cultural apresentada:		
Nº do cadastro da atração presente no mapeamento cultural:		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail :		
Página da internet ou redes sociais:		
<b>DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:</b>		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança ( )
		Nº:
<b>Atenção:</b> O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas <b>contas fácil</b> , contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL CASO CNPJ OU COLETIVO:</b>		
Nome:		
Cargo ou função:		
CPF:		
RG:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Cidade/UF:		
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	

**ANEXO II****DECLARAÇÃO de ciência e Autorização de Uso de ImageM****DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CURURUPU- MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 02, de 18 de Outubro de 2021, Lei Aldir Blanc de CURURUPU- MA, reconheço sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº02, 18 de Outubro de 2021, Lei Aldir Blanc de CURURUPU- MA, zelando pela observância das suas determinações;
2. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
4. Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
5. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital,

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

**ANEXO III****CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/BANDA****INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.**

Nós, membros do grupo cultural \_\_\_\_\_, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, como representante legal do \_\_\_\_\_.

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos.

1. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
6. Nome	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
7. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Assinatura:	
8. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
9. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura:	
10. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:

CURURUPU-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### **ANEXO IV**

#### **CHECK LISTDA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE**

Nº	DOCUMENTO
1	Formulário de Inscrição;
2	Cópia do RG e CPF do proponente;
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5	Portfólio
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;
7	Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

#### **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

#### **ANEXO V**

#### **CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE**

Nº	DOCUMENTO
1	Formulário de Inscrição;
2	Cópia do RG e CPF do proponente;
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses reside no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5	Portfólio
6	Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;
7	Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
8	. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
9	RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
10	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
11	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
12	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
13	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
14	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
15	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, me comprometo a participar do  
projeto \_\_\_\_\_, como  
\_\_\_\_\_  
(função).

Cururupu, MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

## ANEXO VII

### LINKS PARA CERTIDÕES

**As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade.**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;

[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp-tipo=1>

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces.jsessionid=FJnK6VgjBmJFHxBpSFrTXt2NVndSEZOQOF7SbafH.cndt-certidao-19-gp7xp>

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio

Certidão Retirada na SEFAZ no endereço Rua Getúlio Vargas, N° 20, - Bairro Centro. Das 8:00h as 14:00h.

#### AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2021-SEMUC

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 08:00h do dia 21 de outubro de 2021 e o término às 16:h do dia 16 de novembro de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Cultura - MA, Rua Raimundo Corrêa nº 79, Bairro Centro. Seleção Pública de **PREMIAÇÃO DAS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS DE CURURUPU PRIMEIRA CHAMADA**: Edição Aldir Blanc, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:30h as 16h. Cururupu-MA, 18 de outubro de 2021. Delvando Santos Diniz- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

#### EDITAL Nº 03/2021 - SEMUC Premiação das Artes Plásticas e Visuais de Cururupu- MA.

Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com o compromisso de valorizar, salvaguardar e divulgar a cultura local, e como forma de fomentar a produção artesanal especialmente nesse período de crise em decorrência da pandemia mundial causado pelo Corona Vírus, resolve premiar os artistas plásticos e visuais do município, regidas por este Edital e pela legislação aplicável. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

##### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo premiar 21 (vinte um) artesãos e artistas plásticos, com suas respectivas produções com temas voltados ao município de Cururupu.
- 1.2. Os artesãos selecionados doaram 03(três) peças que passarão a compor o acervo da SEMUC a serem utilizadas em exposição permanente, itinerante, virtual ou presencial em eventos e afins.
- 1.3. Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a recepção das peças, acondicionamento, estoque e controle do estoque, sendo o artesão obrigado a repor e/ou corrigir defeitos observados na entrega do produto.

##### 2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas por este edital a premiação dos artistas que produzem peças nas seguintes tipologias:

1. A) Peças de bordado de aplicação, crochê, barbante, etc.
2. B) Peças de biscuit com personagens típicos da cultura do município, pintadas a mão livre;
3. C) Peças de panos pratos com desenhos (pinturas) da cidade;
4. D) Peças em Cerâmica, Argila, Barro, Cimento ou Gesso com destaque ao município;
5. E) Peças de artesanatos de couro e similares;
6. F) Peças em Madeira, Fibras, Cestaria;
7. G) Quadros com pinturas dos pontos turísticos e culturais, do Município (tamanho mínimo 0,50 x 0,70m)
8. H) Peças de produtos artesanais na técnica reutilização/reciclagem com referência à cultura do município.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Valor Individual da premiação: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

TOTAL R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

1. a) Seja maior de 18 anos;
2. b) Esteja cadastrado na Secretaria de Cultura do Município ou em outros cadastros como o do Artesanato Brasileiro (SICAB).

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

I - DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

1. a) Formulário de Inscrição;
2. b) Cópia do RG e CPF do proponente;
3. c) Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;
4. d) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5. e) Portfólio;
6. f) Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;
7. g) EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
8. h) Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
9. i) A conta bancária deve estar ativa;
10. j) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
11. l) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
12. m) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
13. n) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
14. o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 15. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 5.1. Formulário de Inscrição;
- 5.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 5.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses;
- 5.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente;
- 5.5. Portfólio;
- 5.6. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 5.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
  - 5.7.1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
  - 5.7.2. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
    - 5.7.2.1 EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;
    - 5.7.2.2. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
    - 5.7.2.3. A conta bancária deve estar ativa;
- 5.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- 5.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 5.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

5.12 Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

5.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

6.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4.2, terá início o processo de seleção, que será realizado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

6.2. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção composta pelo comitê gestor da Lei Aldir Blanc, poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

6.3. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

1. a) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
2. b) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 4);

6.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

6.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Cururupu.

### 6.6. ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO

1. Referência à cultura popular local (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). (0-10)
2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). (0-10)
3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). (0-10)
4. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado) (0-10)
5. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). (0-10)
6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). (0-10)
7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). (0-10)
8. Matéria prima e qualidade do acabamento (0-10)
9. Preço praticado por peça individual (0-10)
10. Preço praticado por coleção. (0-10)
11. TOTAL 100 pontos.

Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor ou igual a 30 pontos.

### 7. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

8. a) Entregar os produtos selecionados na quantidade e prazos indicados neste edital e de acordo com as fotos dos produtos anexadas na inscrição;
9. b) Entregar produtos sem defeitos ou com falhas em sua estrutura;

### 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A vigência do processo seletivo é de 45 dias (quarenta e cinco), a partir da publicação deste Edital.

### 9. CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	18/10/2021
Impugnação ao Edital	20/10/2021
Inscrição das Propostas	21 a 16/11/2021
Entrega do material para concorrer à premiação	17/11/2021
Análise pelo Comitê Gestor da Lei	03/11/2021
Divulgação do resultado final	27/11/2021
Homologação e Publicação de resultado final	02/12/2021

8.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma Presencial, na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Raimundo Corrêa, nº 79, Bairro Centro, no horário das 08h às 12h e das 14:30h às 16h dentro do período de inscrições.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3e4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.1 Todas as peças devem estar de acordo com a Base Conceitual do Artesanato no que se refere á produção com matérias prima, tipologia e técnica utilizada;

10.2 Cada artesão só poderá inscrever uma vez;

10.3. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

10.4. As peças entregues por artesão deverão vir acompanhadas com autorização do uso de imagens anexas neste edital;

10.5. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc

10.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

10.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar na secretaria municipal de cultura o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Cururupu julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias.

Cururupu -MA, 18 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_

Aldo Luís Borges Lopes

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_

Delvando Santos Diniz

Secretário Municipal de Cultura

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Nº do Cadastro Municipal de Cultura: \_\_\_\_\_

Nº do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Associado ou Cooperado ( ) Sim ( ) Não CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome da Associação ou Cooperativa: \_\_\_\_\_

2) Descreva o produto, a matéria-prima principal e a técnica utilizada na sua confecção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Valor individual do produto: R\$

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do município- ( ) Sim  
Quais- \_\_\_\_\_ ( ) não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

1. A) beneficiários diretos: \_\_\_\_\_ B) beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos- Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta própria- ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem personalizada- ( ) sim ( ) não

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria \_\_\_\_\_ divulgue, exibam público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº \_\_\_\_\_, referente à aquisição assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria \_\_\_\_\_, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Cururupu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

**ANEXO III**

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA/ REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE**

Nº	DOCUMENTO
1	Formulário de Inscrição;
2	Cópia do RG e CPF do proponente;
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;
4	. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;
5	Portfólio
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe;
7	.Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.
8	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, número completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
10	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
11	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
12	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG: \_\_\_\_\_

**LISTA FINAL DO CADASTRO CULTURAL DE CURURUPU DE ACORDO COM O DECRETO Nº 45 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Nº DE IDENT	NOME / GRUPO	REPRESENTANTE LEGAL	CATEGORIA/ ENTIDADE
1	ADELINO DO CONJUNTO	ANATALIA PERREIRA	CANTOR
2	JR	JOÃO REIS BARBOSA SILVA	DJ
3	IVANOR ROCHA	IVANOR FERREIRA ROCHA	CANTOR
4	SANDRO BLACK	DANIEL SANDRO DE JESUS	DJ
5	BUMBA MEU BOI DE BOA VISTA	ANTÔNIO PEDRO M. RIBEIRO	GRUPO CULTURAL
6	BUMBA BOI QUINTA UNIÃO DE AQUILES	MAGSON AUGUSTO R. RABELO	GRUPO CULTURAL
7	FLOR DO SERTÃO	VITORINA AMORIM	GRUPOS CULTURAIIS
8	MARQUINHOS ELETRIZANTE	MARCOS VINICIUS RIBEIRO REIS	DJ
9	VAL RIBEIRO	ALCIVAL RIBEIRO CHAVES GOMES	CANTOR
10	UNIDOS DO BAIRRO DE FÁTIMA	HELENA DOS SANTOS SILVA	GRUPO CULTURAL
11	ASSOCIAÇÃO BOI BOM AGRADO	JADSON DE JESUS M. OLIVEIRA	GRUPO CULTURAL
12	ERIDELSON ROOTS	ERIDELSON BRAGA RIBEIRO	ARTISTAS
13	TERREIRO DE MINA COSME E DAMIÃO	MARIA AURORA DA C. MENDES	MATRIZ AFRICANA
14	LAR DE SANTA BÁRBARA	GREGORIO RODRIGUES DA SILVA	MATRIZ AFRICANA
15	MAESTRO CARLOS	JOSÉ CARLOS TAVARES	DJ
16	TAMBOR DE CRIOLA MACEIÓ	IZABEL RODRIGUES DA SILVA	GRUPO CULTURAL
17	BUMBA MEU BOI BRILHO DE AREIA BRANCA	FLORINALDO SILVA	GRUPO CULTURAL
18	TERREIRO DE MINA OGUM DE ILÉ	LUIS AFONSO SILVA AZEVEDO	MATRIZ AFRICANA
19	GILBERTO DOS REIS	GILBERTO DOS REIS	MATRIZ AFRICANA
20	BLACK MEMORY	JODENILTON RIBEIRO FONSECA	GRUPO CULTURAL
21	NAMORADOS DO SERTÃO	ELINDALVA CORDEIRO MORAIS	GRUPO CULTURAL
22	PALÁCIO DE XANGÓ	ALEILSON ALVES DOS SANTOS	MATRIZ AFRICANA
23	CARNA ROOT'S	DANIEL CARLOS O. DE A. SOBRINHO	BLOCOS ALTERNATIVOS
24	BLOCO PAPALÉGUAS	FRANCISCO LUIS MACHADO PEREIRA	BLOCOS ALTERNATIVOS
25	TERREIRO DE MINA N.S DA CONCEIÇÃO	ITELITO AUGUSTO R. DOS SANTOS	MATRIZ AFRICANA
26	VIVA DEUS OLHARES DE MARIA	GREGÓRIA SILVA	MATRIZ AFRICANA
27	CASA DE AXÉ TUPINAMBÁ	THIAGO CHAVES LIMA	MATRIZ AFRICANA
28	TERREIRO DE MINA COSME E DAMIÃO	MARIA LUCIA S. MONTEIRO	MATRIZ AFRICANA
29	TERREIRO DE MINA DOM JOÃO SOEIRA	DANIEL DA FONSECA RIBEIRO	MATRIZ AFRICANA
30	TERREIRO SANTA LUZIA	IVALDO LIMA	MATRIZ AFRICANA
31	PROTEÇÃO DE JESUS	JARDERSON CARLOS M. RODRIGUES	MATRIZ AFRICANA
32	TERREIRO DE MINA 2 IRMÃOS	MANOEL MIRANDA GOMES FILHO	MATRIZ AFRICANA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



33	TENDA FÉ EM DEUS	DAISE DE MARIA CARVALHO NERI	MATRIZ AFRICANA
34	TERREIRO DE MINA SANTA BÁRBARA	CARLOS ALBERTO PERREIRA	MATRIZ AFRICANA
35	ESCOLA DE SAMBA IMPERADOR	ERIVAN RIBEIRO	A. CARNAVALESCAS
36	BLOCO DA ROCINHA	ILMA MARIA SOUZA	BLOCOS ALTERNATIVOS
37	FLOR DO SAMBA	MARENILDE DE JESUS R. SANTOS	A. CARNAVALESCAS
38	ASPIRANTE DO SAMBA	MÁRCIO AUGUSTO MIRANDA	A. CARNAVALESCAS
39	ILÉ OXALÁ LAÉ NAÇÃO NAGÔ	MARIA JOSÉ RABELO ARAUJO	MATRIZ AFRICANA
40	TERREIRO DE MINA 5 CHAGAS	JOSÉ RIBAMAR BARBOSA	MATRIZ AFRICANA
41	NELSON DE OGUM	NELSON RABELO	MATRIZ AFRICANA
42	TERREIRO CABOCLO TUPINAMBÁ	FRANSISCO PIRES	MATRIZ AFRICANA
43	TERREIRO ESTRELA DO ORIENTE	JOENILTON SANTOS GATINHO	MATRIZ AFRICANA
44	BONECO DO BOM AGRADO	BONECO DO BOM AGRADO	BLOCOS ALTERNATIVOS
45	PRIMAVERA DO SERTÃO	ROSENIR FONSECA BASTOS	GRUPO CULTURAL
46	LAMBADA FLOR DE AÇAI	HILDINA ADELIA PIRES DINIZ	GRUPO CULTURAL
47	GRUPO CARRO DE BOI	IDENILRA OLIVEIRA REIS	GRUPO CULTURAL
48	COCO MARAJÁ	EDNA RABELO ABREU	GRUPO CULTURAL
49	TAMBOR DE CRIOLA RESGATE CULTURAL	ITELIO AUGUSTO R. DOS SANTOS	GRUPO CULTURAL
50	ENCANTO JUNINO	LUCIENE RABELO GONÇALVES	GRUPO CULTURAL
51	CACURIÁ BRILHO DE SÃO JOÃO	CARLOS AUGUSTO ROMEU SANTOS	GRUPO CULTURAL
52	BUMBA MEU BOI RAMA SANTA	JUNIANA SANTOS ABREU	GRUPO CULTURAL
53	MARCOS DIEGO BASTOS	MARCOS DIEGO BASTOS	ARTISTA PLÁSTICO
54	COMPANHIA DO VINIL	MÁRCIO JOSÉ SILVA PICAÑO	GRUPO CULTURAL
55	QUADRILHA DA ALEGRIA	MARIA DA CONCEIÇÃO C DOS SANTOS	GRUPO CULTURAL
56	SUPER MUSICAL LYON	VALDENILSON SANTOS ABREU	RADIOLA
57	DANÇA PORTUGUESA SONHO DE LISBOA	SWANDLLA DE NAZARÉ P. COSTA	GRUPO CULTURAL
58	ELLISON NORRAN SANTOS DINIZ	ELLISON NORRAN SANTOS DINIZ	TROMPETISTA
59	JÚLIA SANTOS	JULINEIDE COSTA	CANTORA
60	PRINCESA NEGRA	SIDNEY FERREIRA	RADIOLA
61	WERBINHO	WERBETH PAULO MIRANDA MOURA	ARTISTA PLÁSTICO
62	MARLON MAFRA PAURA	MARLON MAFRA PAURA	TROMPETISTA
63	ÍNDIO DO MARANHÃO	THOMAS TEIXEIRA NETO	CANTOR
64	JORGE LOAN SOARES ALMEIDA	JORGE LOAN SOARES ALMEIDA	ARTISTA PLÁSTICO
65	LÉO SOARES	LEONIGENES DINIZ SOARES	CANTOR
66	PIMENTA E BANDA	ROSEDINA MACHADO LOPES	BANDA
67	ITANILDE PIMENTA	ITANILDE LOPES PIMENTA	CANTORA
68	BENNER MARCOS	BENEDITO MARCOS A. MORREIRA	DJ
69	JOÃO DE DEUS MAFRA	JOÃO MAFRA	CANTOR
70	ABELINO PERREIRA	ABELINO PERREIRA	CANTOR
71	JOCENILDE SILVA DE JESUS	JOCENILDE SILVA DE JESUS	ARTISTA PLÁSTICO
72	RAIMUNDO NONATO	RAIMUNDO NONATO	ARTISTA PLÁSTICO
73	AMIGOS DO ROOT'S	JOSÉ DE NAZARÉ ABREU FILHO	GRUPO CULTURAL
74	SUZY MILLER CHAVES	SUZY MILLER CHAVES	ARTISTA PLÁSTICO
75	VANESSA BELO	MARIA NATALICE DUTRA VIANA	CANTORA
76	CÉLIO SOM	CÉLIO FURTADO SANTOS	CANTOR
77	CLADOCIL ARANHA FONSECA	CLADOCIL ARANHA FONSECA	ARTISTA PLÁSTICO
78	JEIEL ABREU	JEIEL ABREU	DJ
79	TUBIL	UBIANDERSON DUARTE SANTOS	DJ
80	WEMERSON CARLOS DA SILVA	WEMERSON CARLOS DA SILVA	DJ
81	VALBER THANCO	VALBERTO MAFRA SILVA	DJ
82	JOSÉ MARIA SILVA ARAUJO	JOSÉ MARIA SILVA ARAUJO	DJ
83	MÁRCIO DEMOLIDOR	MÁRCIO JOSÉ RAMOS REIS	DJ
84	BOI DE COFO	ADMA CRISTINA SANTOS	GRUPO CULTURAL
85	MÁRIO LOBO	MARENILSON CHAVES	DJ
86	ANTÔNIO MARCOS SILVA	ANTÔNIO MARCOS SILVA	ARTESÃO
87	TERREIRO DE MINA CORRE	LEANDRO ROCHA	MATRIZ AFRICANA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	BEIRA		
88	GREI SIMONE COSTA DA SILVA	GREI SIMONE COSTA DA SILVA	MATRIZ AFRICANA
89	PROTEGIDOS DE SANTA LUZIA	ANA NERI RABELO	MATRIZ AFRICANA
90	G. DE COLECIONADORES AMANTES DO REGGAE	GLEUCIVANE MONTEIRO	GRUPO CULTURAL
91	TERREIRO DE MINA N. S. DA GUIA	BENEDITA OLIVEIRA CADETE	MATRIZ AFRICANA
92	UNIÃO DOS AMIGOS	DINA PERREIRA TOBIAS	GRUPO CULTURAL
93	ANTÔNIO MARIA SILVA E SILVA	ANTÔNIO MARIA SILVA E SILVA	ARTISTA PLÁSTICO
94	BAU DO FORRO	EDER ROGERIO PASSOS RAMOS	GRUPO CULTURAL
95	TERREIRO DE MINA N. S. APARECIDA	JACINTO CESAR RIBEIRO	MATRIZ AFRICANA
96	TERREIRO DE MINA OGUM	PAULO ROGERIO MORAIS SILVA	MATRIZ AFRICANA
97	ASSOCIAÇÃO C. GRUPO TUPINAMBÁ	RAQUEL ABREU DE OLIVEIRA	MATRIZ AFRICANA
98	ASSOCIAÇÃO C. COCAL FOLIA	WERMERSON KENNEDY L. FERREIRA	BLOCOS ALTERNATIVOS
99	TERREIRO DE MINA FILHOS DE UMBANDA	FRANCIO JANIO SILVA VERAS	MATRIZ AFRICANA
100	ÁGUIA DO SAMBA	KARLISON MÁRCIO C. SALGADO	A. CARNAVALESCAS
101	OSTRA	IVALDO SANTOS DA SILVA	ARTISTA PLÁSTICO
102	UNIDOS DA ROCINHA	ILMA MARIA SOUZA	GRUPO CULTURAL
103	TAMBOR DE CRIOLA CAPIM DOCE	MARIA DA CONCEIÇÃO C. COELHO	GRUPO CULTURAL
104	CARIMBÔ FLOR DO CARIBE	LUCIENE RABELO GONÇALVES	GRUPO CULTURAL
105	FESTIVAL DO CAMARÃO	CLEUDINETE DA CRUZ FARIAS	GRUPO CULTURAL
106	CLUBE COPA MAR	AMARILDO JOSÉ P. SORIANO	GRUPO CULTURAL
107	GRUPO DOS CARROCEIROS	ROSENIR FONSECA BASTOS	GRUPO CULTURAL
108	GRUPO GERAÇÃO ROOT'S	CLAUDIO ROBERTO ARAUJO	GRUPO CULTURAL
109	JENNER BROW	JENNER LUIS RABELO PESTANA	DJ
110	PAJÉ DE LAUDECI	LAUDECI DOS SANTOS SILVA	GRUPO CULTURAL
111	TERREIRO DE MINA CABOCLO BOIADEIRO	JAYME NAZARÉ RODRIGUES	MATRIZ AFRICANA
112	CASA DE AXÉ PROTEÇÃO DE XANGÔ	ALIRSON LOPES CASTRO	MATRIZ AFRICANA
113	CARIMBÔ FLOR DE AÇAÍ	HILDINA ADELIA PIRES DINIZ	GRUPO CULTURAL
114	MEMORIAL DOM SEBASTIÃO	LAILSON JAMES SILVA DE ARAUJO	MATRIZ AFRICANA
115	MARIA DAS GRAÇAS FONSECA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS FONSECA SILVA	CAIXEIRA
116	MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA	MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA	ARTISTA PLÁSTICO
117	TAMBOR DE C. JUVENTUDE DE FORTALEZA	ANA CRISTINA M. CUNHA	GRUPO CULTURAL
118	LÉDA MARIA MOTA DE JESUS	LÉDA MARIA MOTA DE JESUS	CAIXEIRA
119	GRACIMARY SANTOS	GRACIMARY SANTOS	CAIXEIRA
120	TERREIRO SANTA BÁRBARA	EDIMIR PIRES MOTA	MATRIZ AFRICANA
121	UNIDOS DO BARREIRO	CARLOS ROBERTO PIMENTA LIMA	GRUPO CULTURAL
122	MISTER JAMES	JANIEL FERREIRA ARANHA	DJ
123	MOCIDADE I. DO PINICO	LUIS MANOEL N. PESTANA	BLOCOS ALTERNATIVOS
124	DAVILENE FERREIRA	DAVILENE FERREIRA	ARTISTA PLÁSTICO
125	DEUSELINA REIS	DEUSELINA REIS	ARTISTA PLÁSTICO
126	EULALIA CRISTINA DOS SANTOS	EULALIA CRISTINA DOS SANTOS	ARTISTA PLÁSTICO
127	JACEMIRA REIS	DEUSELINA REIS	ARTISTA PLÁSTICO
128	ANA ISABEL SALGUEIRO OLIVEIRA	ANA ISABEL SALGUEIRO OLIVEIRA	ARTISTA PLÁSTICO
129	NÁDJA LOURDES FERNANDES RAMOS	NÁDJA LOURDES FERNANDES RAMOS	ARTISTA PLÁSTICO
130	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO BRAGA	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO BRAGA	ARTISTA PLÁSTICO
131	JOVANIA SILVA PIRES	JOVANIA SILVA PIRES	ARTISTA PLÁSTICO
132	MARIA LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS	MARIA LUCIA MONTEIRO D. SANTOS	ARTISTA PLÁSTICO
133	ELIDIANE PERREIRA SANTOS	ELIDIANE PERREIRA SANTOS	ARTISTA PLÁSTICO
134	DAVI CANTOR	PEDRO DAVI SILVA CHAVES	CANTOR
135	CARAVANA SECA BUTECO	SELENES SILVA MARQUES	GRUPO CULTURAL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3e44aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





136	BLOCO DO PAJÉ	MAXIMA C. DA ANUNCIAÇÃO	GRUPO CULTURAL
137	TENDA FÉ EM DEUS	CARLOS FRANCISCO PIRES	MATRIZ AFRICANA
138	GRUPO OMINIRÁ	CÉLIA CRISTINA DA SILVA PINTO	GRUPO CULTURAL
139	BLOCO DAS CANOINHAS	LINDINALVA DE JESUS REIS	BLOCOS ALTERNATIVOS
140	QUADRILHA AS MURIÇOCAS	ELZENITA SILVA MORAIS	GRUPOS CULTURAIS
141	FRANCIO JÂNIO	FRANCIO JANIO DA SILVA VERAS	ARTISTA PLÁSTICO
142	PRENDA DE CURURUPU	KÁTIA CELINE BORGES	GRUPOS CULTURAIS
143	COMPANHIA SOM DE CASA	HERISON SANTOS GUEDES	GRUPOS CULTURAIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ee8bf00f2391803b0a3d3ece4aaafd5be89829d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

